

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para a prestação complementar de serviços públicos de saúde nas quantidades, condições e especificações descritas no item 4 deste termo de referência, para atender as demandas do Hospital Municipal de Formoso e nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Formoso – GO, abrangendo, também, a região rural do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços mensais de saúde, conforme IN 008-2023 do TCM/GO.	931	12	mês

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o presente procedimento auxiliar de credenciamento em razão da necessidade de contratações paralelas e padronizadas para prestação complementar de serviços públicos de saúde, considerando, ainda, a necessidade de continuidade no atendimento 24h à população, demandando, dessa forma, uma complementação dos serviços prestados, por meio da contratação precedida de credenciamento que se faz viável ante a inviabilidade de competição, e com remuneração previamente tabelada pelo Conselho Municipal de Saúde de Formoso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação simultânea e padronizada de forma paralela e não excludente por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de credenciamento auxiliará a contratação de profissionais interessados que serão convocados para executarem o serviço.

4.2. A presente contratação terá por base o procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde.

4.3. Não tem critério de julgamento das propostas por se tratar de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento, com contratações paralelas e não excludentes, sendo viável e vantajosa para o Município as contratações simultâneas e padronizadas.

4.4. O prazo de vigência do contrato é determinado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.

4.5. O instrumento de contrato é obrigatório e deverá ter as cláusulas previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, se for o caso.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será recebido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As Cláusulas de obrigações da contratante constarão da minuta de contrato, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As Cláusulas de obrigações da contratada constarão da minuta de contrato, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

9. REAJUSTE

9.1. A data-base para o reajustamento será a data do orçamento, no presente caso, a data da Resolução do CMS que aprovou os valores para credenciamento, 05/04/2024. E a periodicidade será de um ano, sendo adotado o IGP-M, como índice para reajuste.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos em lei, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços de saúde serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária especificada e os valores constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

13.2. A administração municipal, oportunamente pagará ao profissional da área de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelas faturas emitidas e atestadas pelo Fundo Municipal da Saúde, os valores constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

13.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme objeto acordado contratualmente.

13.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e/ou recibo com visto da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado até o dia **5º dia útil do mês** subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços, e será pago em 5 (cinco) dias posteriores à entrega do documento fiscal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções são as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção será permanente durante o ano de 2024, sendo credenciados todos os profissionais que atenderem aos requisitos do edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.429.509,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e nove reais, quarenta centavos), conforme gastos de 2023, discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	SUBTOTAL ESTIMADO PARA O ANO
01	Serviços mensais de saúde, conforme IN 008-2023 do TCM/GO.	43 credenciados em 2023	Mensal/Ano	R\$ 2.429.509,40
Valor global estimado:				R\$ 2.429.509,40

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a ser informada pelo setor de finanças.

Manutenção da Secretaria de Saúde

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.122.1069.2.074	00246	3.3.90.34

Manutenção do Centro Odontológico

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.301.1070.2.075	00277	3.3.90.34

Manutenção do Programa do PSF

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.301.1082.2.114	00288	3.3.90.34

Manutenção do Hospital Municipal

Código	Ficha	Elemento
13.01.10.302.1071.2.076	00297	3.3.90.34

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Formoso - GO, 18 de abril de 2024.

Termo de referência elaborado por:

RENARA RODRIGUES NUNES
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

MARILDA NUNES DA SILVA MILHOMEM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde